

## Veto nº 33, de 2012

**Autoria:** Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2012 (oriundo da Medida Provisória nº 564/2012), que "Altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.453, de 21 de julho de 2011, para conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.529, de 22 de outubro de 2007, para incluir no Programa Revitaliza do BNDES os setores que especifica, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 7.972, de 22 de dezembro de 1989, 12.666, de 14 de junho de 2012, 10.260, de 12 de julho de 2001, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.849, de 23 de março de 2004, e 6.704, de 26 de outubro de 1979, as Medidas Provisórias nºs 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre financiamento às exportações indiretas; autoriza a União a aumentar o capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e do Banco da Amazônia S.A.; autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; autoriza a União a conceder subvenção econômica nas operações de crédito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE; autoriza a União a participar de fundos dedicados a garantir operações de comércio exterior ou projetos de infraestrutura de grande vulto; revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.545, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências".

**Assunto:** Economia e Desenvolvimento - Indústria, Comércio e Serviços**Data de Leitura:** 07/11/2012**Em tramitação****Decisão:** -**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 29/08/2013 - PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 564 de 2012

Veto nº 00033 de 2012

**TRAMITAÇÃO****12/09/2023** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional**Ação:** A partir desta data, a matéria passa a tramitar exclusivamente em processado eletrônico. A guarda do processado físico é transferida da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para o Núcleo de Apoio Logístico da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal. Novos documentos que devam integrar os autos serão juntados à matéria apenas em formato digital.**21/12/2022** SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional**Ação:** A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.**29/08/2013** SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

## TRAMITAÇÃO

**Situação:** PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**Ação:** Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

**19/12/2012** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.

**18/12/2012** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Situação:** INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA

**Ação:** Incluída na Ordem do Dia da Sessão Conjunta de 19 de dezembro de 2012, às 12h.

**28/11/2012** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

**Ação:** Esgotado o prazo regimental previsto no art. 105 do Regimento Comum sem apresentação do relatório pela Comissão Mista. Encaminhada à SCLCN.

**09/11/2012** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

**Ação:** Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de entrega, informando a composição dos membros com as respectivas idades e o prazo para apresentação do Relatório (às fls. 59 e 60).

**09/11/2012** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

**Situação:** AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

**Ação:** Recebido nesta data.

**07/11/2012** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** Leitura do Veto Parcial nº 33, de 2012, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2012.  
De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN, e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:  
Senadores: Vital do Rêgo, Pedro Taques, Cyro Miranda, João Vicente Claudino e Marco Antônio Costa.  
Deputados: Ronaldo Zulke, Edson Ezequiel, Carlos Sampaio, Arolde de Oliveira e Almeida Lima  
A Presidência comunica que, nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 27 de novembro de 2012.  
O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2012.

*Publicado no DCN Páginas 2304-2306*

*Publicado no DCN Páginas 2164-2187*

*Publicado no DCN Páginas 1571*

**07/11/2012** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

**11/10/2012** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** Juntada cópia do Ofício SGM/P nº 1.878, de 2012, do Presidente da Câmara, indicando nome de Deputado do PSD para compor a

## TRAMITAÇÃO

Comissão Mista incumbida de relatar o veto, nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN, às fls. 53 e 54.

**21/09/2012** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** Juntada fls. 51 e 52, referentes ao Ofício SGM/P nº 1.777, de 2012, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

**13/09/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** Anexado o Ofício CN nº 428 de 13/09/12, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação de Deputados para compor a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto (fls. 49 a 50).

À SCLCN.

**11/09/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** Recebido neste órgão às 17:00 hs.

**11/09/2012** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o veto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido à Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.

**10/09/2012** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** Juntadas fls. 46 a 48, referentes ao estudo de tramitação da proposição vetada (PLV nº 19, de 2012).

**05/09/2012** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** Juntadas fls. 3 a 45, referentes à Mensagem nº 92, de 2012-CN (nº 388/2012, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o veto parcial apostado ao PLV nº 19, de 2012.

**31/08/2012** CN-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO-CN

**Situação:** AGUARDANDO LEITURA

**Ação:** Autuado como VET 00033 2012, apostado ao PLV 00019 2012 (MPV 00564 2012).  
Este processo contém 2 (duas) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).  
À SSCLCN.

Publicado no DOU Páginas 22-23 PUB Nº 170 SEÇÃO I

## DOCUMENTOS

## VET 33/2012

**Data:** 31/08/2012

**Autor:** Presidência da República

**Local:** Plenário do Congresso Nacional

**Descrição/Ementa:** Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2012 (oriundo da Medida Provisória nº 564/2012), que "Altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.453, de 21 de julho de 2011, para conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.529, de 22 de outubro de 2007, para incluir no Programa Revitaliza do BNDES os setores que especifica, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 7.972, de 22 de dezembro de 1989, 12.666, de 14 de junho de 2012, 10.260, de 12 de julho de 2001, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.849, de 23 de março de 2004, e 6.704, de 26 de outubro de 1979, as Medidas Provisórias nºs 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre financiamento às exportações indiretas; autoriza a União a aumentar o capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e do Banco da Amazônia S.A.; autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; autoriza a União a conceder subvenção econômica nas operações de crédito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE; autoriza a União a participar de fundos dedicados a garantir operações de comércio exterior ou projetos de infraestrutura de grande vulto; revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.545, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências".

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 07/11/2012

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Leitura do Veto Parcial nº 33, de 2012, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2012. De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN, e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto: Senadores: Vital do Rêgo, Pedro Taques, Cyro Miranda, João Vicente Claudino e Marco Antônio Costa. Deputados: Ronaldo Zulke, Edson Ezequiel, Carlos Sampaio, Arolde de Oliveira e Almeida Lima. A Presidência comunica que, nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 27 de novembro de 2012. O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2012.

## Cópia integral de Processo

**Data:** 12/09/2023

**Autor:** Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** A partir desta data, a matéria passa a tramitar exclusivamente em processado eletrônico. A guarda do processado físico é transferida da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para o Núcleo de Apoio Logístico da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal. Novos documentos que devam integrar os autos serão juntados à matéria apenas em formato digital.

**Descrição/Ementa:** Processo físico integralmente digitalizado.